

DECRETO nº 03/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E AUTORIZA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMAU A PROMOVER O ATO EXPROPRIATÓRIO.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial os artigos 5º, inciso XXIV e 182, § 4º, ambos da Constituição Federal do Brasil, bem como a Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e artigo 4, parágrafo único e inciso IV do Estatuto do CIMAU e: **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre as normas gerais de contratação de consórcios públicos e o respectivo Protocolo de Intenções e Estatuto Social do CIMAU – Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai; **CONSIDERANDO** a necessidade e o interesse público em ampliar a atual sede do CIMAU com possibilidade de expansão territorial e consequentemente das atividades desenvolvidas pelo Consórcio, objeto de gestão associada ou serviço público delegado ao CIMAU e **CONSIDERANDO** que a área a ser desapropriada é indispensável para a realização do objetivo de interesse público acima mencionado, nos termos da Ata nº 002/2025,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito e caracterizado: “ **Fração de terrenos com superfície de 333,37 m²** (trezentos e trinta e três metros quadrados e trinta e sete décimos quadrados), constituída de parte da chácara urbana nº 137 (cento e trinta e sete), que passou a denominar-se lote urbano nº 04 da quadra nº 135 (cento e trinta e cinco), situada na Rua Clodomiro Ardenghi, distante 11,04 metros da esquina formada com a Rua Zelindo Paloschi, no quarteirão formado pelas Ruas Clodomiro Ardenghi, Zelindo Paloschi, Piratini e Silvino Carlos Dal Cortivo, na cidade de Rodeio Bonito-RS, confrontando-se: **ao norte: com o lote urbano nº 05, na extensão de 29,83 metros; ao sul: com o lote urbano nº 03, a extensão de 30,78 metros; ao leste: com parte do lote rural nº 22, numa extensão de 11,17 metros; e ao oeste: com a Rua Clodomiro Ardenghi, numa extensão de 11,05 metros.**

Parágrafo único: O imóvel descrito no *caput* do artigo encontra-se registrado sob a Matrícula nº 13.255, em propriedade de Moisés Caetano Tomazoni.

Art. 2º Fica o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMA U autorizado a promover a desapropriação do imóvel descrito no Art. 1º, por via administrativa ou judicial, procedendo na avaliação e composição da indenização.

Parágrafo único: O CIMA U fica autorizado a praticar todos os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da desapropriação, incluindo a formulação de acordo amigável, o ajuizamento da Ação de Desapropriação e, se for o caso, a solicitação de imissão provisória na posse.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da desapropriação, incluindo a indenização, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI – CIMA U, Rodeio Bonito/RS, aos 24 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Presidente do CIMA U

Registre-se e publique-se

Aos 24/10/2025

VOLMIR FRANQUINI BORGES

Secretário Executivo do CIMA U